



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Dep. Junio Amaral - PL/MG

EMENDA Nº - CMMPV 1164/2023
(à MPV 1164/2023)

Acrescente-se § 5º ao art. 8º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
§ 5º O benefício financeiro disposto no § 1º, do art. 7º, desta Lei, será acrescido de 50% no mês de junho e de 50% no mês de dezembro.”

JUSTIFICATIVA

Sucedendo o Auxílio Brasil, programa de transferência de renda bem-sucedido que foi idealizado e mantido pelo Governo Bolsonaro nos últimos anos, esta Medida Provisória, que institui o Bolsa Família, não traz em seus dispositivos o pagamento do 13º aos beneficiários do programa. Ainda, em 2019, o Presidente Jair Bolsonaro efetivou o pagamento do 13º do Auxílio Brasil aos seus beneficiários.

Por tais razões, apresentamos esta emenda para fins de incluir no novo programa de transferência de renda algo que foi promovido pelo Governo Bolsonaro, o pagamento do 13º aos beneficiários do programa mencionado.

Sala da comissão, 3 de março de 2023.

Deputado Junio Amaral
(PL - MG)



CD/23059.32386-00



* C D 2 3 0 5 9 3 2 3 8 6 0 0 *